



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, considerando a aprovação do edital de licitação pelo departamento jurídico do município, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 29 de dezembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no edital que regula o certame.

Informa-se ainda que o credenciamento e os envelopes de propostas e habilitação deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade **até as 08:45 hs do dia 29 de dezembro de 2022, sendo que a sessão de julgamento se iniciará as 09:15 hs**. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada no endereço acima mencionado, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município www.barrinha.sp.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400.

Barrinha/SP, aos 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS
-Prefeito Municipal-



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

EDITAL Nº 070/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO: Será informada em expediente apartado após a aprovação do edital pelo departamento jurídico.

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

JUSTIFICATIVA: A aquisição dos medicamentos e materiais ambulatoriais se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, garantindo dessa forma a não interrupção do tratamento aos pacientes da rede municipal de saúde.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. **Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os**



envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da cláusula 10.1 e 10.2.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023**, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I**.

1.2 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

Anexo I - Descritivo do objeto;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Minuta de Contrato;

3 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As licitantes deverão apresentar na proposta e subentenderem que:

3.1 - OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PODERÃO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, OU POR FOTOCÓPIAS. NO CASO EM QUE FOREM EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO



ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.

3.2 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 - Durante a validade do contrato, dentro dos processos de farmacovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de controle do Setor de Saúde do Município, ficando a contratada obrigada a trocá-lo no prazo de 48 horas, sem ônus à instituição, além de fornecer ao Setor retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

3.4 - De acordo com a Lei 9.787/99, por ocasião da entrega dos medicamentos no Departamento de Saúde do Município, a vencedora fica obrigada a apresentar os laudos analíticos laboratoriais emitidos pelo laboratório fabricante, lote a lote, contendo as seguintes informações:

- a) Teor de dose dos princípios ativos.
- b) Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações e das determinações quantitativas, as análises específicas para cada caso (comprimido, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções e suspensões oftálmicas, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes).

3.5 - No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo, **em 03 (três) números de lotes de fabricação.**

3.6 - No caso de medicamentos importados, cuja identificação esteja em outro idioma, deverá ser acompanhada de etiquetas/identificação e bula em português.

3.7 - Para medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento, a licitante deverá especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela Instituição.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que atenderem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 9, bem como as demais condições exigidas no presente Edital.

4.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

4.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.
- e) **A licitante que não apresentar de forma regular a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preconiza o artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/02.**

5 – CREDENCIAMENTO



5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato que vier a ser pactuado.

5.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo II – “Termo de Credenciamento”**).

5.2.1 – No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, **ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.**

5.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

5.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

5.4 - O documento de credenciamento e demais declarações, deverão ser entregues separados dos envelopes “1” - **PROPOSTA** e “2” - **HABILITAÇÃO (conforme cláusula 10.1 e 10.2)** e a respectiva cédula de identidade ou



documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

5.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **5.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação sumária do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **5.1**.

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1.

5.8.1 Caso a licitante opte por enviar a sua documentação por correios, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio não se responsabilizam pelo extravio da documentação, e, tampouco, serão considerados recebidos os documentos tão somente pela entrada na caixa postal dos correios da municipalidade. Portanto, recomenda-se à licitante que até um dia útil anterior à abertura e julgamento da licitação contate o setor de licitações para confirmar se os envelopes chegaram de forma regular.

5.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo IV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;



5.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

5.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os Envelopes “**A**” - **PROPOSTA** e “**B**” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA

MUNICÍPIO DE BARRINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

RAZÃO SOCIAL:

E-mail:

Telefone para contato:

ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

RAZÃO SOCIAL:

E-mail:

Telefone para contato:

6.2 - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.



6.3 - Se eventualmente ocorrer à abertura do envelope “B” – Habilitação, antes do envelope “A” - Proposta, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam regulamente apresentados na fase de credenciamento.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - O Envelope “A” – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 - ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada, impressa por computador, ou formulada por outro meio idôneo, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, as que abaixo seguem. Com o objetivo de dar maior celeridade ao julgamento, recomenda-se que seja conjuntamente entregue no envelope proposta um CD ou Pendrive com os valores cotados.

8.1.1) Designação do número desta licitação;

8.1.2) Descrição do objeto ofertado, na mesma ordem seqüencial conforme expressos os itens no Anexo I, apresentando unidade e quantidades idênticas



às do Anexo. A descrição do objeto deverá ser clara e completa. Não será aceita qualquer simples remissão ao constante no memorial descritivo.

8.1.2.1- A proposta deverá indicar a marca cotada, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência. Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.

8.1.3 – Da apresentação das bulas dos medicamentos

8.1.3.1 – A licitante deverá apresentar junto com a proposta as bulas dos medicamentos de acordo com os respectivos itens cotados.

8.1.3.2 – As bulas serão analisadas, por profissional da área da saúde e somente serão aceitas aquelas que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes do Anexo I deste edital.

8.1.3.3 – A falta de apresentação de qualquer bula implica na desclassificação da proposta referente ao(s) item(ns) ofertado(s).

8.1.3.4 – As bulas deverão ser identificadas com o nome da licitante, bem como com o número do item do processo licitatório e pregão, devendo ser idêntica a marca do medicamento declinada na proposta comercial.

8.1.4) Apresentar preço unitário e total para cada item fixo e irredutível, em moeda corrente nacional com o máximo (se for o caso) de até quatro casas decimais após a vírgula, sendo que serão desprezadas as demais.

8.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



8.3 - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita, que:

8.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias; **(Se houver interposição de recursos o prazo de validade da proposta ficará automaticamente suspenso até decisão final).**

8.3.2. A previsão de pagamento será realizada na condição de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos e respectiva Nota Fiscal devidamente emitida;

8.3.3 A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Saúde do Município, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da “Ordem de Fornecimento”.

8.3.4. Fica reservado ao Município de Barrinha, o direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de desclassificação e aplicação de sanção** do licitante pelo não cumprimento;

8.3.5. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 80% da sua validade ou ainda validade de 18 (dezoito) meses a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante.

8.3.6. No ato do recebimento dos medicamentos, considerando as quantidades, deverão estar distribuídos em no máximo (03) três números de lotes de fabricação.

8.3.7. Está de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, inclusive seus anexos.

8.4 - A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços de produtos, sem condições de aquisição/pedido mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**



OBS 1- Caso a proposta não conste a data de sua elaboração, será considerada para todos os efeitos de direito a data em que ocorrer o protocolo junto à municipalidade.

OBS 2 – Recomenda-se que a licitante enumere todas as folhas da proposta apresentada, todavia, isso não será motivo para desclassificação.

8.5 - Em circunstâncias excepcionais e diferidas daquela expressa na cláusula 8.3.1, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

8.5.1 - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.7 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a)** Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b)** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c)** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d)** Que tiverem preços excessivos quando comparados aos de mercado.
- f)** Que não forem apresentadas com as respectivas bulas.

8.8 - Serão **DESCLASSIFICADOS** os **lances finais** e, na inexistência de lances, as **propostas expressas** que apresentarem preços superiores aos de mercado pesquisados pelo Município de Barrinha.



8.9 – APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL) DESISTÊNCIA DA MESMA, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 16 DESTE EDITAL.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO** os documentos elencados nos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8 e 9.9 e respectivos subitens.

9.1.1 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.16 e subitens c/c 10.19:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à **Filial**, quando a proposta for realizada pela **Matriz**.
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, autenticado por um dos membros da Comissão de Pregão (inclusive na sessão de julgamento da licitação, mediante apresentação do documento original para conferência), ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

9.2.1 - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.4.1 ao 9.4.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.



9.2.2 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

9.2.3 - Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade.

9.3 - A apresentação de **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo Município de Barrinha, demonstrando no Registro Cadastral da licitante **o ramo pertinente ao objeto da licitação** e dentro do prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos subitens **9.4, 9.5.1, 9.5.2**. Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente **expressa**, deverá ser juntado o **Contrato Social** da empresa demonstrando o seu objeto social. **Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outros entes públicos.**

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à Habilitação Jurídica **(em caso de apresentação no credenciamento, fica dispensado a apresentação neste envelope)** consistirá em:

9.4.1. Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

9.4.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

9.4.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.4.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para



funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal ou estadual** do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional *que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;*

9.5.4- Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

9.5.4.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos Inscritos** (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

9.5.5. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

9.5.6. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.7 - É vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia



de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do momento em que em que o proponente for declarado o vencedor do certame e tomar ciência do fato, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades estabelecidas na cláusula 16 do edital.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

9.6.1 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto licitado.

9.6.2 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

9.6.3 - Registro de todos os itens cotados em que venha a se sagrar vencedora, vigente no ministério da saúde, através de:

a) Publicação do registro no DOU;

b) Comprovante de registro emitido pelo **Ministério da Saúde** demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencido, apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



9.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, sendo aceitas aquelas expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes quando não contiver o prazo de validade expresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documento que declare a referida condição, aplicando neste caso o teor da cláusula 4.1 e subitens deste edital.

9.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

9.8.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá em:

9.9.1. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - **CNDT, e/ou Positiva com Efeito de Negativa**, dentro do prazo de validade.

9.10 – Com exceção do item 9.7.1, na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 9.5.3; 9.5.4; 9.5.5; 9.5.6; 9.6.2; 9.6.3; 9.7.1 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.



9.12 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma sequência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local designado por este edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário designado. FICA CONSIGNADO QUE O RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO MUNICIPAL NÃO ACEITARÁ NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS O HORÁRIO.

10.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 5 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III (a qual poderá ser firmada inclusive na sessão de julgamento por representante legal da empresa que demonstre regulares poderes para agir em seu nome e esteja presente na sala de licitações); e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, (estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo IV – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 5.10) deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.

10.3 - Após a conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, a equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente de valor.**

10.4 - Em seguida identificará a proposta de **menor preço por item cujo conteúdo atenda as especificações do edital.**



10.5 - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem crescente.

10.6 - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.7 - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.8 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço por item serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

10.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**.

10.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por item** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.



10.13.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.14 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.15 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

10.15.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

10.15.2 - *Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas fictamente empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.*

10.15.3 - Decorridos 02 (dois) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.16 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos preexistentes, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



10.16.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.17 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

10.18 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.19 - Considerado aceitável o licitante com **menor preço por item** e obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

10.20- Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **menor preço por item** será declarado **vencedor.**

10.21- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.22 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.23 - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

10.24 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo.**



10.25 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.26 - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.27 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **menor preço**, encaminhando o processo para homologação à autoridade competente.

11.2 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias contados do dia subsequente à realização do Pregão.

11.2.1 - Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.2 - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo à autoridade competente que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital – **Anexo V**, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na cláusula **16 deste edital**.



12.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via e-mail.

13.3 - Os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, até 31 de dezembro de 2023 ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, imediatamente após a homologação e adjudicação da licitação, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.4 - Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2023, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.303.0027.2.032- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde



02.05.01.10.304.0027.2.033- 3.3.90.30 – material de consumo

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e conseqüente emissão da nota fiscal e respectivo termo de recebimento do produto ou aceite na nota fiscal.

15.2 - A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

15.3 - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela CONTRATANTE.

15.4 - A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

15.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

15.5.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

15.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa **CONTRATADA** para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

15.7- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

16 – PENALIDADES



16.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

16.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 (um) até 04 (quatro) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;



b.1.2. De 05 (cinco) a 07 (sete) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.3. De 08 (oito) a 10 (dez) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total



da obrigação assumida, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

16.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

16.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

16.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 20.10.4 do edital.

17 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1 - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle do Contrato firmado, através do(a) fiscal de contratos, **a ser nomeado(a) no momento oportuno.**

18 - DA EFICÁCIA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 - As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.



18.2 - Todo o procedimento de sanção observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

19 - DA RESCISÃO

19.1 - Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

20.3 – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

20.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

20.5 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.



20.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.8 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

20.10 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

20.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-



símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

20.10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2ª (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

20.10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.10.4- NÃO SERÃO TOLERADAS CONDUTAS TENDENCIOSAS COM O OBJETIVO DE TUMULTUAR O CERTAME, SENDO CENSURADOS ATOS QUE INTENTEM IMPUGNAR O EDITAL DE LICITAÇÃO OU CRIAR NOVAS REGRAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO EM SESSÃO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, EM ESPECIAL PORQUE OS PRAZOS PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO ESTÃO OBJETIVAMENTE DESCRITOS NAS CLÁUSULAS RETROMENCIONADAS, E, PORTANTO, TAL COMPORTAMENTO SERÁ CONSIDERADO ILÍCITO BEM COMO CONDUTA DE MÁ-FÉ DA LICITANTE, PODENDO INCLUSIVE ENSEJAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR FALTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 88, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

20.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.12 – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente, salvo se houver impedimento devendo neste caso a sessão ser reagendada para a data que melhor atenda ao interesse público.

20.13 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14 – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 5.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.



20.15 – A falta de rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” – proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

20.16 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

20.17 – Poderá ser apresentados documentos eletrônicos, a saber:

- a) documentos com autenticação eletrônica;
- b) documentos com assinatura digital.

20.17.1 – Considerando que os documentos eletrônicos após impressos em papel perdem a sua validade jurídica; na hipótese de apresentação de documentos que não possuam código de verificação para simples validação, deverá a licitante apresentar ao pregoeiro a cópia impressa e o respectivo arquivo digital (*pdf ou mídia compatível*) do documento para que a equipe de pregão possa realizar a verificação e validação junto ao competente órgão certificador (de acordo com as respectivas diretrizes de verificação) sob pena do documento ser declarado inválido, ficando a cargo exclusivo da licitante os ônus decorrentes.

20.17.2 – Caso a licitante não apresente os arquivos digitais na sessão fica o pregoeiro e respectiva equipe de apoio autorizados a realizar diligências, oportunizando à licitante o prazo máximo e improrrogável de 15 minutos para enviar o arquivo no e-mail do setor de licitações.

20.17.3- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos a diligência realizada.

20.17.4- Todavia, a municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios de comunicação junto à licitante, no momento da verificação. Ocorrendo essa



indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

20.18 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.19 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.20 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultadas ou solicitadas em dias úteis, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (16) 3943-9400.

Barrinha/SP, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARCOS MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

– DESCRITIVO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 070/2022

Pregão Presencial nº 053/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2023.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

OBS- No tocante ao item 574 – fita reagente para mensuração de glicose no sangue com determinação por química enzimática – a empresa vencedora deverá ceder 3.000 (três mil) aparelhos glicosímetros em regime de comodato. Os aparelhos deverão ser compatíveis com as fitas ofertadas e serão entregues da seguinte maneira:

- 1.750 (um mil setecentos e cinquenta) – aparelhos juntamente com a entrega do primeiro pedido.
- 1.250 (um mil duzentos e cinquenta) – aparelhos a ser entregues de forma parcelada (conforme demanda) mediante requisição do Setor de Saúde do Município.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1500	frasco	ACEBROFILINA 25MG/5ML INFANTIL 120ML
2	1500	frasco	ACEBROFILINA 50MG/5M ADULTO 120ML
3	300	ampola	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 3 MG/ML DE 1ML
4	2000	unidade	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10GRAMAS
5	100	bisnaga	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 2,5 METIONINA 0,5% CLORANFENICOL 0,5% DE 3,5G



6	150000	comp.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG
7	7200	ampola	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML DE 5ML
8	60000	comp.	ACIDO FOLICO 5MG
9	1000	ampola	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML IV 5ML
10	360	comp.	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG
11	720	comp.	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG
12	70000	comp.	ACIDO VALPROICO 250MG
13	400	frasco	ACIDO VALPROICO 250MG XP
14	1500	frasco	ACIDO VALPROICO XPE
15	1800	ampola	ADRENALINA INJ
16	80.000	ampola	ÁGUA PARA INJEÇÃO DILUENTE DE 10ML
17	100	frasco	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML
18	900	comp.	ALENDRONATO 70MG
19	900	comp.	ALOGLIPTINA 25MG
20	12.000	comp.	ALOPURINOL 100MG
21	18.000	comp.	ALOPURINOL 300MG
22	2700	comp.	ALPRAZOLAM 0,5MG
23	3600	comp.	ALPRAZOLAM 1MG
24	3600	comp.	ALPRAZOLAM 2MG
25	8500	frasco	AMBROXOL ADULTO 120ML



26	6000	frasco	AMBROXOL PEDIATRICO 120ML
27	15.000	comp.	AMINOFILINA 100MG
28	2500	ampola	AMINOFILINA 24MG/ML DE 10ML
29	360	frasco	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 200+62,5/5ML - 75ML
30	300	frasco	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 400+57/5ML 70ML
31	5300	comp.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500+125
32	6700	comp.	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125
33	75000	comp.	AMOXILINA 500MG
34	50	frasco	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML
35	30000	comp.	ANLODIPINO 10MG
36	30000	comp.	ANLODIPINO 5MG
37	1200	comp.	APIXABANA 5MG
38	4000	comp.	APRESOLINA 25MG
39	4000	comp.	APRESOLINA 50MG
40	900	comp.	ARIPIPRAZOL 10MG
41	900	comp.	ARIPIPRAZOL 15MG
42	70	frasco	ARIPIPRAZOL 600MG 30ML
43	900	comp.	ARTANE 5MG (JUDICIAL)
44	960	comp.	ARTRODAR (JUDICIAL)
45	300	comp.	ARTROLIVE 500+400MG (JUDICIAL)



46	240	saches	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G GRAN 5G
47	12000	comp.	ATENOLOL 100
48	25000	comp.	ATENOLOL 25
49	18000	comp.	ATENOLOL 50
50	6400	comp.	ATENSINA 0,100MG
51	4800	comp.	ATENSINA 0,150MG
52	1800	comp.	ATORVASTATINA 20MG
53	1800	comp.	ATORVASTATINA 40MG
54	24	cx	AVAMYS 27,5MG 120 DOSES (JUDICIAL)
55	7500	comp.	AZITROMICINA 500MG
56	800	frasco	AZITROMICINA 600MG PÓ SUSP. 15ML
57	800	frasco	AZITROMICINA 900MG PÓ SUSP. 22,5ML
58	30.000	comp.	BACLOFENO 10MG
59	1500	ampola	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI
60	900	comp.	BESILATO DE ANLODIPINO 2,5MG
61	900	comp.	BESILATO DE LEVANLODIPINA 5MG
62	720	comp.	BESILATO DE LEVANLODIPINA 2,5MG
63	6900	comp.	BISACORDIL 5MG
64	54.000	comp.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG
65	600	comp.	BROMAZEPAM 3MG



66	690	comp.	BROMAZEPAM 6MG
67	1200	frasco	BROMETO DE IPRATRÓPICO 0,25MG/ML DE 20ML
68	5	frasco	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG 4ML
69	15	cx	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL - 62,5MCG/DOSE C/30DOSES
70	500	frasco	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML DE 20ML
71	18.000	comp.	BROMOPRIDA 10MG
72	6000	ampola	BROMOPRIDA 5 MG/ML DE 2ML
73	80	frasco	BUDESONIDA 32MCG
74	15000	comp.	BUSCOPAN COMPOSTO
75	1.500	frasco	BUSCOPAN COMPOSTO 20ML
76	5800	ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML DE 1ML
77	15000	ampola	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DAPIRONA SÓDICA 20MG/5M+2,5/5ML DE 5ML
78	600	comp.	CALCIO CITRATO MALATO+VIT. D3 - 250MG
79	25000	comp.	CAPTOPRIL 25MG
80	50000	comp.	CAPTOPRIL 50MG
81	150.000	comp.	CARBAMAZEPINA 200MG
82	1500	frasco	CARBAMAZEPINA SUSP 100ML
83	15000	comp.	CARBONATO DE CALCIO 500MG
84	60000	comp.	CARBONATO DE LITIO 300MG
85	540	comp.	CARBONATO DE LITIO 450MG



86	100	frasco	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOL OFTAMICA 10ML
87	90000	comp.	CARVEDILOL 12,5MG
88	90000	comp.	CARVEDILOL 25MG
89	70000	comp.	CARVEDILOL 3,125MG
90	70000	comp.	CARVEDILOL 6,25MG
91	25000	comp	CEFALEXINA 500MG CP
92	400	ampola	CEFALOTINA 100MG/ML 10ML
93	14000	ampola	CEFTRIAXONA 1G IM/IV
94	3000	ampola	CEFTRIAXONA 500MG IM
95	450	comp.	CEFUROXIMA 500MG
96	240	comp.	CERAZETTI 75MG (JUDICIAL)
97	240	comp.	CETIRIZINA 10MG
98	50	Tubos	CETOCONAZOL + BETAMETASOL 20MG/G + 0,5MG/G - 30GR - CREME
99	200	frasco	CETOCONAZOL 20MG SHAMPOO 100ML
100	13000	ampola	CETOPROFENO 100MG IV
101	12000	ampola	CETOPROFENO 50 MG IM
102	10	frasco	CICLESONIDA 50MG
103	6000	comp.	CILOSTAZOL 100MG
104	5000	comp.	CILOSTAZOL 50MG
105	3600	ampola	CIMETIDINA 300MG INJ



106	600	comp.	CINARIZINA 25MG
107	600	comp.	CINARIZINA 75MG
108	900	comp.	CIPROFIBRATO 100MG
109	150	<i>bolsa</i>	CIPROFLOXACINO 200MG/ML 100ML
110	1690	comp.	CITALOPRAM 20MG
111	400	<i>ampola</i>	CITRATO DE FENTANILA 10ML INJ
112	1000	ampola	CLINDAMICINA 600MG IV/IM 4ML
113	3900	comp.	CLOBAZAM 10MG
114	5400	comp.	CLOBAZAM 20MG
115	15	tubos	CLOBETASOL 0,5MG - 50GR
116	65000	comp.	CLOMIPRAMINA 25MG
117	12000	comp.	CLONAZEPAN 0,5MG
118	900	frasco	CLONAZEPAN 2,5ML
119	150000	comp.	CLONAZEPAN 2MG
120	2400	ampola	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% DE 10ML
121	100000	ampola	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10ML
122	2400	<i>ampola</i>	CLORETO DE SÓDIO 20% DE 10ML
123	200000	comp.	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25MG
124	30000	comp.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG
125	2400	ampola	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML DE 3ML



126	10	frasco	CLORIDRATO DE AZELASTINA+FLUTICASONA 137MCG + 50MCG
127	2000	comp.	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG
128	1200	comp.	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10MG
129	30	frasco	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% DE 5ML
130	3600	comp.	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG
131	1000	ampola	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML DE 5ML
132	800	ampola	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML
133	500	ampola	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML DE 10ML
134	7500	comp.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG
135	6000	comp.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG
136	240	frasco	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA XPE
137	300	frasco	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG 20ML
138	1200	comp.	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 25MG
139	360	comp.	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG
140	360	comp.	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5MG
141	1800	frasco	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% DE 20ML S/VASO
142	2000	bisnaga	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% DE 30G
143	1500	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 18MG
144	1500	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 36MG
145	1500	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO - 54MG



146	510	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG
147	28000	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG
148	510	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 30MG
149	510	comp.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 40MG
150	50000	comp.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG
151	7200	ampola	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML DE 2ML
152	2400	comp.	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG
153	78000	comp.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG
154	10	frasco	CLORIDRATO DE OLOPATADINA - 2MG - 2,5ML
155	2400	comp.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG
156	900	comp.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
157	400	ampola	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML DE 2ML
158	70000	comp.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG
159	3600	ampola	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML DE 2ML
160	900	comp.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5+0,4MG
161	50000	comp.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG
162	1200	comp.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG
163	800	comp.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG
164	3900	comp.	CLORIDRATO DE TIZANIDINA - 2MG
165	8000	ampola	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML DE 2ML



166	50000	comp.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG
167	1200	comp.	CLORIDRATO DE TRIEXIFENIDIL 5MG
168	900	comp.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG
169	60000	comp.	CLORPROMAZINA 100MG
170	28000	comp.	CLORPROMAZINA 25MG
171	2100	comp.	COLCHICINA 0,5MG
172	12	frasco	COLECALCIFEROL VIT D 14.000 UI 10ML
173	6800	ampola	COMPLEXO B DE 2ML
174	360	comp.	CYMBALTA 60MG (JUDICIAL)
175	3000	comp.	DAPAGLIFLOZINA 10MG
176	340	ampola	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML
177	120	unid.	DEPAKENE 250MG XP (JUDICIAL)
178	900	comp.	DEPAKOTE ER 500MG (JUDICIAL)
179	20	ampola	DEPOSTERON 2ML
180	1000	ampola	DESLANOSIDEO 0,2MG EV/IM - 2ML
181	100	frasco	DESLORATADINA 0,5MG/ML XPE 100ML
182	300	comp.	DESOGESTREL 75MG
183	960	comp.	DESVENLAFAXINA 100MG
184	1200	comp.	DESVENLAFAXINA 50MG
185	40000	comp.	DEXAMETASONA 4MG



186	12000	frasco	DEXCLORFENIRAMINA XP 100ML
187	600	comp.	DEXLANSOPRAZOL 60MG
188	10000	ampola	DIAZEPAN 10 MG/2ML
189	80000	comp.	DIAZEPAN 10MG
190	120000	comp.	DICLOFENACO DE SODIO 50MG
191	15000	ampola	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML
192	1500	comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG
193	1500	comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG
194	1200	comp.	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG
195	1200	comp.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - 30MG
196	960	comp.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - 50MG
197	690	comp.	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - 70MG
198	3600	comp.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG
199	3600	comp.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG
200	990	env.	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG SDU
201	1200	comp.	DIOSMINA + HESPERIDINA 1000MG
202	4500	comp.	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50MG
203	100000	comp.	DIPIRONA SODICA 500MG
204	28000	ampola	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML DE 2ML
205	24000	frasco	DIPIRONA SÓDICA 50MG GOTAS 10ML



206	200	ampolas	DIPROPIANATO DE BETA+ FOSFATO DE BETA 5+2MG 1ML
207	1500	comp.	DIVALPROATO DE SODIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG
208	9000	comp.	DOMPERIDONA 10MG
209	400	frasco	DOMPERIDONA SUSP.
210	600	comp.	DONEPEZILA 10MG
211	15	frasco	DORZOLAMIDA 20MG/ML 5ML
212	36000	comp.	DOXAZOSINA 2MG
213	40000	comp.	DOXAZOSINA 4MG
214	8000	ampola	DRAMIM B6 IM
215	4500	ampola	DRAMIM B6 EV
216	20	tubos	ELIDEL ELOCOM 15G (JUDICIAL)
217	240	comp.	ELIQUIS 5MG (JUDICIAL)
218	12	tubos	ELOCOM 30G (JUDICIAL)
219	4500	comp.	EMPAGLIFLOZINA 25MG
220	2800	comp.	EMPAGLIFOZINA + LINAGLIPTINA 5/25MG
221	15000	comp.	ENALAPRIL 10MG
222	15000	comp.	ENALAPRIL 20MG
223	800	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 20MG
224	1100	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 40MG
225	600	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 60MG



226	540	ampola	ENOXAPARINA SUBCUTANEA 80MG
227	1980	comp.	ESCITALOPRAM 10M
228	1500	comp.	ESCITALOPRAM 20MG
229	10000	comp.	ESPIRONOLACTONA 100MG
230	50000	comp.	ESPIRONOLACTONA 25MG
231	50000	comp.	ESPIRONOLACTONA 50MG
232	3300	comp.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG
233	2400	comp.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG
234	1200	comp.	EZETIMIBA 10MG
235	30000	comp.	FENOBARBITAL 100MG
236	900	frasco	FENOBARBITAL GOTAS 20ML
237	500	ampola	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML
238	900	comp.	FENOFIBRATO 200MG
239	200	ampola	FENOTOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML
240	20000	comp.	FINASTERIDA 5MG
241	72	frasco	FISIOGEL 240ML (JUDICIAL)
242	600	ampola	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML EV
243	3000	comp.	FLUNITRAZEPAM 1MG
244	20	frasco	FLUORECEÍNA SÓDICA 1% DE 3ML
245	175000	comp.	FLUOXETINA 20MG



246	90	cx	FLUTICASONA 27,5MG 120 DOSES
247	1800	comp.	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12MCG + 400MCG
248	2100	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG
249	1200	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/1000
250	1200	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/500
251	1200	comp.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 50/850
252	15000	ampola	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML
253	13000	ampola	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML
254	3600	comp.	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG
255	3600	comp.	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG
256	3600	comp.	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG
257	75	frasco	FUROATO DE MOMETASONA 60 DOSES
258	10	tubos	FUROATO DE MOMETASONA 30GR
259	9000	ampola	FUROSEMIDA 10 MG/ML DE 2ML
260	120000	comp.	FUROSEMIDA 40MG
261	3000	comp.	GABAPENTINA 300MG
262	900	comp.	GABAPENTINA 400MG
263	600	comp.	GENFIBROZILA 600MG
264	600	ampola	GENTAMICINA 40MG INJ
265	1980	comp.	GINKO BILOBA 120MG



266	2400	comp.	GINKO BILOBA 40MG
267	2400	comp.	GINKO BILOBA 80MG
268	60000	comp.	GLICLAZIDA 30MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
269	50000	comp.	GLICLAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
270	4000	ampola	GLICOSE 25 % 10ML
271	4800	ampola	GLICOSE 50% 10ML
272	400	ampola	HALOPERIDOL 5 MG/ ML 1ML
273	35000	comp.	HALOPERIDOL 5MG
274	1800	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG
275	2000	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG
276	1200	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG
277	1200	comp.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG
278	1500	ampola	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML
279	3900	comp.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG
280	600	comp.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 12,5MG
281	180	saches	HEPA MERZ 0,6G/G GRAN 5G (JUDICIAL)
282	1300	ampola	HEPARINA SÓDICA 5000 UI / 0,25 ML
283	1300	frasco	HEPARINA SÓDICA 5000 UI / 5 ML
284	9	ampolas	HIALURONATO DE SODIO 10MG/ML 2ML
285	25000	comp.	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG



286	220	Tubos	HIDROCOLOIDE C/ ALGINATO DE CALCIO 85GR
287	7200	ampola	HIDROCORTISONA 100MG INJ
288	9000	ampola	HIDROCORTISONA 500MG INJ
289	200	frasco	HIDROXIDO ALUMINIO SUSP 240ML
290	4	cx	HILANO G-F20 SERINGA 6ML
291	25000	comp.	IBUPROFENO 300MG
292	18000	comp.	IBUPROFENO 600MG
293	60000	comp.	IMIPRAMINA 25MG
294	60	ampola	INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI 3ML
295	80	cx	INSULINA ASPARTE FIASP CANETA 100UI + 3ML
296	160	ampola	INSULINA LANTUS 10ML
297	170	ampola	INSULINA LANTUS 3ML
298	120	unid.	INSULINA NOVORAPID CANETA 3ML
299	5000	comp.	IVERMECTINA 5MG
300	1200	comp.	JARDIANCE 25MG (JUDICIAL)
301	900	comp.	KETOSTERIL (JUDICIAL)
302	1900	bisnaga	KOLLAGENASE 30G
303	1800	frasco	LACTULOSE 667MG/ML - 120ML
304	960	comp.	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA - 300 + 500 + 500MG
305	24	frasco	LEVETIRACETAM 100MG - 150ML



306	600	comp.	LEVETIRACETAM 250MG
307	900	comp.	LEVETIRACETAM 750MG
308	9600	comp.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG
309	19900	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50MG
310	12000	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25MG
311	12000	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA DISPERSIVEL 100/25MG
312	15000	comp.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA HBS 100/25MG
313	9600	comp.	LEVODOPA+CARPIDOPA 25/250MG
314	4800	comp.	LEVOFLOXACINO 500MG
315	50	frasco	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ
316	10000	comp.	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,3MG
317	5000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 100MG
318	3600	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 125MG
319	8000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 25MG
320	8000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 50MG
321	7000	comp.	LEVOTIROXINA SODICA 75MG
322	600	comp.	LIMECICLINA 300MG
323	480	comp.	LINAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 2,5MG + 500MG
324	480	comp.	LINAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA - 2,5MG+1000MG
325	2000	comp.	LINAGLIPTINIA - 5MG



326	15	CX	LIRAGLUTINA - 6MG/ML 3 CARPULE C/ 3ML SUBCUTANEO
327	1500	comp.	LOPERAMIDA 2MG
328	2500	frasco	LORATADINA 1MG/ML 100ML
329	1200	comp.	LORAZEPAN 2MG
330	5000	comp.	LOSARTANA 100MG
331	5000	comp.	LOSARTANA 25MG
332	10000	comp.	LOSARTANA 50MG
333	700	ampolas	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SC/EV/IM - 1ML
334	900	comp.	MANIDIPINA 10MG
335	270	comp.	MANIVASC 10MG (JUDICIAL)
336	600	comp.	MAREVAN 5MG (JUDICIAL)
337	750	comp.	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO CONTROLADA
338	20000	comp.	METILDOPA 250MG
339	20000	comp.	METILDOPA 500MG
340	3000	frasco	METOCLOPRAMIDA GOTAS
341	1800	comp.	METOPROLOL 100MG
342	1500	comp.	METOPROLOL 25MG
343	2000	comp.	METOPROLOL 50MG
344	100	bolsa	METRONIDAZOL 500MG 100ML
345	400	ampola	MIDAZOLAM 5MG/ML DE 5ML



346	1200	comp.	MIRTAZAPINA 15MG
347	2000	comp.	MIRTAZAPINA 30MG
348	60	Tubos	MOMETASONA 1MG 20G POMADA
349	30	frasco	NASONEX 60 DOSES (JUDICIAL)
350	14000	tubos	NEOMICINA PMD 15GR
351	20000	comp.	NEOZINE 25MG
352	10000	comp.	NIFEDIPINO 20MG
353	6500	comp.	NIMESULIDE 100MG
354	9000	comp.	NIMODIPINO 30MG
355	3000	comp.	NITRAZEPAM 5MG
356	12000	comp.	NITROFURANTOINA 100MG
357	4500	comp.	NORFLOXACINO 400MG
358	580	ampola	NORIPURUM EV
359	900	ampola	NORIPURUM IM
360	700	ampola	OCITOCINA 5UI/ML INJ
361	900	comp.	OLANZAPINA 10MG
362	790	comp.	OLANZAPINA 5MG
363	540	frasco	OLEO DE GIRASSOL 200ML
364	600	comp.	OLMESARTANA MEDOXOMILA+ANLODIPINO - 40/5MG
365	900	comp.	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA - 40/25MG



366	900	comp.	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG
367	250000	comp.	OMEPRAZOL 20MG
368	900	ampola	OMEPRAZOL 40MG INJ
369	1200	comp.	OMEPRAZOL MAGNESICO - 20MG
370	1400	comp.	OMEPRAZOL MAGNESICO - 40MG
371	3200	comp.	ONDANSETRONA 4MG
372	2400	comp.	ONDANSETRONA 8MG
373	900	comp.	ORLISTATE 120MG
374	500	ampola	OXACILINA SODICA 500MG 10ML
375	900	comp.	OXCARBAMAZEPINA 300MG
376	900	comp.	OXCARBAMAZEPINA 600MG
377	2100	comp.	PANTOPRAZOL 20MG
378	2100	comp.	PANTOPRAZOL 40MG
379	30000	comp.	PARACETAMOL + CODEINA 500 + 30MG
380	12000	comp.	PARACETAMOL 500MG
381	8000	comp.	PARACETAMOL 750MG
382	360	comp.	PENTOXIFILINA 400MG
383	50	frasco	PEN-VE-ORAL
384	400	frasco	PERICIAZINA 40MG 20ML
385	420	frasco	PHOSFOENEMA 120ML



386	35	frasco	PICOSSULFATO DE SODIO - 7,5MG/ML - SOL ORAL 30ML
387	15	frasco	PILOCARPINA 2% CLORIDRATO DE PILOCARPINA DE 10ML
388	15	frasco	PILOCARPINA 4% CLORIDRATO DE PILOCARPINA DE 10ML
389	600	comp.	PITAVASTATINA 2MG
390	600	comp.	PRAMIPEXOL 1MG
391	2100	frasco	PREDNISOLONA 3MG/ML 120ML
392	30000	comp.	PREDNISONA 20MG
393	25000	comp.	PREDNISONA 5MG
394	1200	comp.	PREGABALINA 150MG
395	1200	comp.	PREGABALINA 50MG
396	2400	comp.	PREGABALINA 75MG
397	390	comp.	PROCORALAN 5MG (JUDICIAL)
398	1200	comp.	PROGESTERONA 200MG
399	900	comp.	PROPILTIOURACIL 100MG
400	25	frasco	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG 60 DOSES
401	30	frasco	PROPOFOL 10MG 20ML
402	120000	comp.	PROPRANOLOL 40MG
403	480	comp.	PROSSO 250MG (JUDICIAL)
404	1200	comp.	RAMIPRIL - 10MG
405	2400	comp.	RAMIPRIL - 5MG



406	480	comp.	RAMIPRIL + BESILATO DE ANLODIPINO -10+5MG
407	540	comp.	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA - 5+25MG
408	20000	comp.	RISPERIDONA 1MG
409	990	frasco	RISPERIDONA 1MG/ML
410	20000	comp.	RISPERIDONA 2MG
411	3300	comp.	RIVAROXABANA - 10MG
412	3300	comp.	RIVAROXABANA - 15MG
413	1800	comp.	RIVAROXABANA - 2,5MG
414	5800	comp.	RIVAROXABANA - 20MG
415	1200	comp.	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG
416	1200	comp.	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG
417	480	comp.	SELOKEN 100MG (JUDICIAL)
418	6	CX	SEMAGLUTINA - 1MG - SIST. APLICAÇÃO 3ML
419	390000	comp.	SERTRALINA 50MG
420	480	comp.	SILYBUM MARIANUM 100MG
421	990	comp.	SILYBUM MARIANUM 200MG
422	3800	frasco	SIMETICONA GOTAS 15ML
423	6000	comp.	SINVASTATINA 20MG
424	6000	comp.	SINVASTATINA 40MG
425	2900	bolsa	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 1000ML



426	18000	<i>bolsa</i>	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML
427	18000	<i>bolsa</i>	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML
428	18000	<i>bolsa</i>	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML
429	900	<i>bolsa</i>	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120 MG/ML 500ML
430	4200	<i>bolsa</i>	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML
431	3300	<i>bolsa</i>	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML
432	600	<i>comp.</i>	SOMALGIN CARDIO 100MG (JUDICIAL)
433	2600	<i>bolsa</i>	SORO GLICOSE 5% 250 ML
434	2400	<i>bolsa</i>	SORO GLICOSE 5% 500 ML
435	1800	<i>bolsa</i>	SORO RINGER LACTADO 500 ML
436	600	<i>comp.</i>	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10MG
437	900	<i>comp.</i>	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5MG
438	990	<i>comp.</i>	SUCUBITRIL + VALSARTANA - 24+26MG
439	2400	<i>comp.</i>	SUCUBITRIL + VALSARTANA - 49+51MG
440	990	<i>comp.</i>	SUCUBITRIL + VALSARTANA - 97+103MG
441	480	<i>pote</i>	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% DE 400G
442	900	<i>comp.</i>	SULFATO CONDROITINA+SULFA GLICOSAMINA 500+400MG
443	200	<i>ampola</i>	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML
444	600	<i>ampola</i>	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML DE 1ML
445	1500	<i>comp.</i>	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG



446	800	ampola	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML DE 1ML
447	100	frasco	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES
448	1200	ampola	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML
449	90000	comp.	SULFATO FERROSO 40MG
450	3000	comp.	SULPIRIDA 50MG
451	36000	comp.	SUPLEMENTO VITAMINICO DO COMPLEXO B
452	3000	comp.	SUSTRATE 10MG
453	5	TUBO	TACROLIMO MONOITRATADO - 0,3MG 10GR
454	390	comp.	TANSUOSINA 0,4MG
455	10	TUBO	TARFIC 0,3MG 10GR (JUDICIAL)
456	900	comp.	TARTARATO DE METOPROLOL - 100MG
457	100	ampolas	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG INJ
458	390	comp.	TIAMAZOL 5MG
459	4500	comp.	TOPIRAMATO 100MG
460	4500	comp.	TOPIRAMATO 25MG
461	4500	comp.	TOPIRAMATO 50MG
462	600	comp.	TRAZODONA 150MG
463	1500	comp.	TRAZODONA 50MG
464	990	comp.	TRIMETAZIDINA 35MG
465	420	comp.	URSACOL 300MG (JUDICIAL)



466	900	comp.	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG
467	900	comp.	VALSARTANA 320MG
468	30000	comp.	VARFARINA 5MG
469	1500	comp.	VENLAFAXINA 150MG
470	2700	comp.	VENLAFAXINA 75MG
471	1200	comp.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000
472	900	comp.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500
473	900	comp.	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850
474	2400	comp.	VILDAGLIPTINA 50MG
475	900	ampola	VITAMINA K 10MG/ML
476	4	ampola	XOLAIR 150MG (OMALIZUMABE) (JUDICIAL)
477	60000	unidade	ABAIXADOR DE LÍNGUA
478	120	galões	AGUA DESTILADA 5 LITROS
479	1200	frasco	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO
480	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 - 0,45MM X 13MM - 26G X 1/2"
481	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 - 0,55MM X 19MM - 24G X 3/4"
482	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 - 0,70MM X 25MM - 22G X
483	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 - 0,80MM X 25MM - 21G X
484	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 30 X 7 - 0,7MM X 30MM - 22G X 1 1/4"
485	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 30 X 8 - 087MM X 32MM - 21G X 1 1/4"



486	110000	unidade	AGULHA HIPODÉRMICO 40 X 12 - 1,2MM X 40MM - 18G X 1 1/2"
487	1200	unidade	AGULHA PARA COLETA 25MM X 0,7 MM
488	1200	unidade	AGULHA PARA COLETA 25MM X 0,8 MM
489	2000	unidade	AGULHAS ULTRAFINE BD 4MM (JUDICIAL)
490	2100	frasco	ÁLCOOL 1L
491	1000	pacote	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G
492	36	unidade	AMBU ADULTO EM SILICONE C/ MASCARA E RESERVATORIO DE O2
493	36	unidade	AMBU INFANTIL EM SILICONE C/ MASCARA E RESERVATORIO DE O2
494	150	unidade	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETO - ADULTO
495	25000	unidade	ATADURA CREPE 10 CM
496	22000	unidade	ATADURA CREPE 12 CM
497	25000	unidade	ATADURA CREPE 15 CM
498	23000	unidade	ATADURA CREPE 20 CM
499	22000	unidade	ATADURA CREPE 8 CM
500	1000	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
501	1000	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 12CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
502	1000	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
503	1000	unidade	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20CM X 3M APARELHO ORTOPÉDICO MOLDÁVEL P/ IMOBILIZAÇÃO
504	1200	unidade	ATADURA ORTOPÉDICA 10 CM X 1,0 M



505	1200	<i>unidade</i>	ATADURA ORTOPÉDICA 15 CM X 1,0 M
506	1200	<i>unidade</i>	ATADURA ORTOPÉDICA 20 CM X 1,0 M
507	1200	<i>unidade</i>	ATADURA ORTOPÉDICA 8 CM X 1,0 M
508	800	<i>unidade</i>	AVENTAL (MANGA LONGA - PUNHO LÁTEX BRANCO) CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TÓXICO-100% POLIPROPILENO-MATERIAL DESCARTÁVEL- ATÓXICO - 20G
509	80	<i>unidade</i>	BOBINA ECG 48 MM X 20 M
510	80	<i>unidade</i>	BOBINA ECG 58 MM X 30 M
511	80	<i>unidade</i>	BOBINA ECG 90 MM X 30 M - VD
512	12000	<i>unidade</i>	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LITROS
513	240	<i>unidade</i>	BOLSA DE COLOSTOMIA ACTIVE FILE DREN TRANSPARENTE RECORTAVEL 19 A 64MM REF 1197
514	40	<i>unidade</i>	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº0
515	40	<i>unidade</i>	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº2
516	40	<i>unidade</i>	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº3
517	40	<i>unidade</i>	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº4
518	40	<i>unidade</i>	CANULA DE GUEDEL TAM. Nº5
519	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº2.0
520	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº3.5
521	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº4.0
522	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº4.5



523	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº5.0
524	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº6.0
525	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº6.5
526	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº7.0
527	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº7.5
528	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº8.0
529	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº8.5
530	100	<i>unidade</i>	CANULA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº9.0
531	3600	<i>unidade</i>	CATETER INTRAVENOSO Nº14 1º LINHA NR32
532	3600	<i>unidade</i>	CATETER INTRAVENOSO Nº16 1º LINHA NR32
533	4000	<i>unidade</i>	CATETER INTRAVENOSO Nº18 1º LINHA NR32
534	9000	<i>unidade</i>	CATETER INTRAVENOSO Nº20 1º LINHA NR32
535	9000	<i>unidade</i>	CATETER INTRAVENOSO Nº22 1º LINHA NR32
536	6000	<i>unidade</i>	CATETER INTRAVENOSO Nº24 1º LINHA NR32
537	5000	<i>unidade</i>	CATETER TIPO ÓCULOS
538	1200	<i>unidade</i>	CATGUT CROMADO 2-0 SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3/8 CÍC.CILÍN.ROB. 3,0 CM
539	1200	<i>unidade</i>	CATGUT CROMADO 3-0
540	1200	<i>unidade</i>	CATGUT SIMPLES 2-0 SUTURA CIRÚRGICA ABSORVÍVEL C/ AGULHA 3/8 CIRC. CILÍND.ROB. 2,0 CM
541	1200	<i>unidade</i>	CATGUT SIMPLES 3-0
542	200	<i>unidade</i>	CLAMP UMBILICAL



543	80	unidade	COLAR CERVICAL G
544	80	unidade	COLAR CERVICAL M
545	80	unidade	COLAR CERVICAL P
546	1800	unidade	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 L
547	8000	unidade	COLETOR DE URINA INFANTIL
548	110000	pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS C/ 10 UNIDADES
549	6500	pacote	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM - 13 FIOS C/ 500 UNIDADES
550	5000	unidade	COPO PARA COLETA DE URINA
551	350	cx.	COTONETE HASTE FLEXÍVEIS C/ PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UNIDADES
552	120	unidade	CURATIVO BIATAIN C/ SILICONE 10X10CM - REF 33435
553	120	unidade	CURATIVO BIATAIN C/ SILICONE 7,5X7,5CM - REF 33434
554	120	unidade	CURATIVO MEDPILEX BORDER FLEX 15X15/6X6IN REF 595400
555	12	Galão	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5 LITROS
556	54000	unidade	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO
557	35000	unidade	EQUIPO MACROGOTAS C/ FLASH BOLLS
558	17000	unidade	EQUIPO P/ FRASCO ENTERAL
559	300	unidade	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO AMISET ST100 ESTERIL
560	6000	unidade	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS
561	12000	unidade	ESCOVA CERVICAL



562	2300	rolo	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M
563	12000	unidade	ESPÁTULA DE AYRE
564	6800	unidade	ESPECULO DESCARTAVEL G
565	6800	unidade	ESPECULO DESCARTAVEL M
566	6800	unidade	ESPECULO DESCARTAVEL P
567	100	unidade	ESTETO
568	1500	unidade	FIO DE NYLON 2-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 3,0 CM
569	1500	unidade	FIO DE NYLON 3-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 2,4 CM
570	1500	unidade	FIO DE NYLON 4-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 2,0 CM
571	1500	unidade	FIO DE NYLON 5-0 POLIAMIDA. MONOFILAMENTO TINGIDO, NÃO ABSORVÍVEL,C/ AGULHA DE 3/8 CÍRCULO TRINAGULAR DE 2,0 CM
572	1500	rolo	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M
573	2800	rolo	FITA CREPE 16 MM X 50 M
574	12000	frasco	FITA REAGENTE PARA MENSURAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE COM DETERMINAÇÃO POR QUÍMICA ENZIMÁTICA. EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS; DEVE ACOMPANHAR APARELHO COMPATIVEL PARA EFETUAR A LEITURA DAS TIRAS EM MODELO QUE NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O EQUIPAMENTO, EVITANDO NECESSIDADE DE LIMPEZA DE SANGUE RESIDUAL NO MESMO, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIAS. DEVE CONSTAR A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA, RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.



575	50	frasco	FIXADOR CITOLÓGICO DE 100 ML
576	18000	unidade	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML
577	250	frasco	GEL PARA E.C.G. DE 1 LITRO
578	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 11 AÇO CARBONO
579	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 15 AÇO CARBONO
580	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 20 AÇO CARBONO
581	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 21 AÇO CARBONO
582	7000	unidade	LÂMINA DE BISTURI 22 AÇO CARBONO
583	3600	unidade	LÂMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA PONTA FOSCA NÃO LAPIDADA 1"X 3" (25,4MMX76,2MM)
584	10000	unidade	LANCETAS DE SEGURANÇA N32 COM AGULHA CALIBRE 26G A 28G
585	4500	rolo	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 50CM X 50 M 100% BRANCO EXTRA VIRGEM
586	3200	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 6,5
587	4200	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 7
588	4200	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 7,5
589	4200	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 8
590	4200	par	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N 8,5
591	280000	par	LUVA G DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
592	290000	par	LUVA M DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
593	280000	par	LUVA P DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL
594	100	rolo	MALHA TUBULAR 10



595	100	<i>rolo</i>	MALHA TUBULAR 15
596	100	<i>rolo</i>	MALHA TUBULAR 20
597	100	<i>rolo</i>	MALHA TUBULAR 4
598	100	<i>rolo</i>	MALHA TUBULAR 6
599	100	<i>rolo</i>	MALHA TUBULAR 8
600	4800	<i>unidade</i>	MASCARA N95 PFF2
601	75000	<i>unidade</i>	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO BRANCA
602	200	<i>unidade</i>	MICRONEBULIZADOR DE AR COMPRIMIDO ADULTO
603	200	<i>unidade</i>	MICRONEBULIZADOR DE O2 ADULTO
604	3800	<i>rolo</i>	MICROPORE 25MM X 10 M
605	1000	<i>rolo</i>	MICROPORE 12MM X 10 M
606	1000	<i>rolo</i>	MICROPORE 50MM X 10 M
607	48	<i>Rolo</i>	PAPEL KRAFT 150 MTR X 60 CM
608	3800	<i>pacote</i>	PAPEL TOALHA 22,5 X 21 CM C/ 1000 FOLHAS 100% BRANCO EXTRA VIRGEM
609	52	<i>frasco</i>	PELICULA PROTETORA EM SPRAY 28ML
610	20000	<i>unidade</i>	PROPÉ EM TNT
611	180	<i>frasco</i>	PVPI DEGERMANTE 1 LITRO
612	180	<i>frasco</i>	PVPI TINTURA 1 LITRO
613	180	<i>frasco</i>	PVPI TOPICO 1 LITRO
614	9000	<i>unidade</i>	SCALP 19



615	24000	unidade	SCALP 21
616	24000	unidade	SCALP 23
617	12000	unidade	SCALP 25
618	100000	unidade	SERINGA 10ML NR 32
619	100000	unidade	SERINGA 20 ML NR 32
620	95000	unidade	SERINGA 3ML NR 32
621	95000	unidade	SERINGA 5ML NR 32
622	150000	unidade	SERINGA DE INSULINA NR 32 13X0,3
623	320	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 10
624	320	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 12
625	320	<i>unidade</i>	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERA 14
626	320	unidade	SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 8
627	15000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10
628	10000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12
629	5000	<i>unidade</i>	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14
630	4000	unidade	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8
631	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 10 DE 2 VIAS
632	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 12 DE 2 VIAS
633	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 2 VIAS
634	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 2 VIAS



635	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 2 VIAS
636	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 2 VIAS
637	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº 8 DE 2 VIAS
638	200	<i>unidade</i>	SONDA DE FOLEY Nº14 DE 2 VIAS
639	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 2.0 S/B
640	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 3.0 S/B
641	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 4.0 C/B
642	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 6.5 C/B
643	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7.0 C/B
644	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 7.5 C/B
645	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8.0 C/B
646	200	<i>unidade</i>	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC 8.5 C/B
647	500	<i>unidade</i>	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 6
648	500	<i>unidade</i>	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 8
649	500	<i>unidade</i>	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12
650	500	<i>unidade</i>	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 14
651	500	<i>unidade</i>	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 16
652	500	<i>unidade</i>	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 18
653	12	<i>unidade</i>	SONDA MIC-KET 12FRX1,5CM
654	12	<i>unidade</i>	SONDA MIC-KET 14FRX4,5CM



655	12	unidade	SONDA MIC-KET 16FRX4,5CM
656	12	unidade	SONDA MIC-KET 18FRX1.0CM
657	16000	unidade	SONDA URETRAL Nº 10
658	16000	unidade	SONDA URETRAL Nº 12
659	9000	unidade	SONDA URETRAL Nº 14
660	9000	unidade	SONDA URETRAL Nº 16
661	800	unidade	SONDA URETRAL Nº 18
662	8000	unidade	SONDA URETRAL Nº 8
663	1000	unidade	SWAB DE RAYON
664	100	unidade	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
665	6000	unidade	TORNEIRA 3 VIAS
666	20000	unidade	TOUCA DESCARTÁVEL
667	3000	unidade	TUBO A VÁCUO AMARELO 3,5ML
668	2000	unidade	TUBO A VÁCUO AZUL 2,7ML
669	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO AMARELO 10ML
670	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO AMARELO 5ML
671	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO AZUL 3,6ML
672	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 4,5ML
673	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 4ML
674	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO CINZA 5 ML



675	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO ROXO 4ML
676	6000	unidade	TUBO DE VÁCUO VERMELHO 10ML
677	3000	unidade	TUBO DE VÁCUO VERMELHO 4ML
678	12	unidade	TUBO EXTENSOR P/ SONDA MIC-KEY 30CM ENTRADA EM Y
679	1000	unidade	TUBO FALCON 15ML
680	30	pacote	TUBO LATEX N. 201 C/ 15 METROS
681	1200	unidade	URIPEN Nº 4
682	1200	unidade	URIPEN Nº 5
683	1200	unidade	URIPEN Nº 6
684	400	unidade	FILTRO PERMUTADOR DE CALOR E UMIDADE HME
685	400	unidade	ADESIVO CIRURGICO PARA TRAQUEOSTOMIA
686	400	unidade	PROTEÇÃO PERI-ESTOMA
687	400	unidade	PREPARO PERI-ESTOMA
688	30	unidade	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL INOX
689	100	unidade	ACIDO EM SERINGA 3G
690	150	unidade	ADESIVO COM CARGA NANOPARTICULADA SOLVENTE DE ÁGUA E ALCOOL
691	85	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND
692	40	CX	AGULHA GENGIVAL ODONTO LONGA C/100 UND
693	20	unidade	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 2
694	25	unidade	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPÓLIS



695	2000	AMP	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA C/FELIPRESSINA 0,03 UI /ML
696	600	AMP	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA +EPINEFRINA/36MG + 18UG/ AMP
697	600	AMP	ANESTÉSICO LOCAL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 2% 20 MG/ML
698	70	unidade	ANESTÉSICO TÓPICO 12G
699	50	PCT	AMALGAMA EM CAPSULA C/50
700	25	unidade	APLICADOR DE AMALGAMA 0,85x1,05
701	10	unidade	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO
702	20	unidade	BICARBONATO 200GR
703	15	unidade	BANDEJA INOX 26X12CM
704	55	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011
705	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012
706	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014
707	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HL
708	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015
709	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016
710	300	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HL
711	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019
712	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 HL
713	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1557
714	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2135 F



715	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200
716	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 F
717	100	unidade	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F
718	100	unidade	BROCA BAIXA CARBIDE 3
719	100	unidade	BROCA BAIXA CARBIDE 5
720	100	unidade	BROCA BAIXA CARBIDE 8
721	100	unidade	BROCA 151 LZ
722	10	unidade	ERUNIDOR DE AMALGAMA N. 21
723	100	BLOCO	CARBONO PARA OCLUSÃO
724	15	PCT	CARTELA RX C/100
725	5	unidade	CIMENTO DE ZINCO 10ML
726	250	CX	MASCARA COM ELASTICO C/50
727	80	unidade	CUNHA DE MADEIRA
728	20	unidade	CURETA DE DENTINA Nº17
729	20	unidade	CURETA DE MC CALL 17/18
730	200	unidade	ESCOVA DE ROBSON - PINCEL PLANO
731	80	unidade	ESPELHO CLINICO N. 5
732	80	unidade	OXIDO DE ZINCO 50GR
733	20	CX	ESTIRPA NERVO C/10
734	35	unidade	EUGENOL



735	5	CX	FILME RX INFANTIL C/100
736	35	CX	FILME RADIOGRAFICO ADULTO C/100
737	60	CX	FIO DE SUTURA 3.0 C/24
738	1000	unidade	FIO DENTAL 100M
739	20	unidade	FIXADOR
740	40	unidade	FORMOCRESOL
741	60	PCT	TOUCA C/100
742	15	unidade	HEMOSTOPICO
743	60	unidade	CIMENTO ODONTOLÓGICO COMPOSIÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACA
744	10	unidade	HIDROXIDO DE CALCIO PA
745	150	KIT	IONOMERO DE VIDRO PÓ
746	150	KIT	IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO
747	1000	unidade	JALECO DESC. MANGA LONGA GG
748	15	CX	LAMINA DE BISTURI 12 C/100 und
749	15	CX	LAMINA DE BISTURI 15 C/100 und
750	50	unidade	MATRIZ AÇO 5
751	50	unidade	MATRIZ AÇO 7
752	5	unidade	MATRIZ TOFLEMIRE
753	50	CX	APLICADORES DESCARTAVEIS DE ADESIVO C/ 100 UNID
754	60	unidade	OBTURADOR PROVISORIO



755	50	unidade	OCULOS DE PROTEÇÃO – EPI EM ACRÍLICO
756	20	unidade	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA 200ML
757	100	unidade	PAPEL GRAU CIRURGICA 10X100
758	40	unidade	PASTA PROFILATICA 90GR
759	40	unidade	PINÇA CLINICA
760	10	unidade	PORTA AGULHA
761	5	unidade	PORTA ALGODÃO INOX
762	5	unidade	PORTA MATRIZ - ADULTO
763	5	unidade	POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVAVEL ADULTO
764	5	unidade	POSICIONADOR DE RX AUTOCLAVAVEL INFANTIL
765	50	unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1
766	60	unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2
767	60	unidade	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3
768	50	unidade	REVELADOR
769	800	PCT	ROLETE DE ALGODAO 500GR
770	20	unidade	SONDA EXPLORADORA Nº5
771	20	unidade	SONDA EXPLORADORA RETA
772	4000	unidade	SUGADOR DESCARTAVÉL
773	50	PCT	TAÇA DE BORRACHA C/100 UND
774	50	unidade	TIRA DE POLIESTER



775	500	unidade	TIRA DE LIXA P/ RESINA
776	500	unidade	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA METAL
777	100	unidade	ARCO PLASTICO ADULTO (AUTOCLAVAVEL)
778	100	unidade	AGULHA DE IRRIGAÇÃO AMARELA 25MM CX COM 100UND
779	100	unidade	AGULHA DE IRRIGAÇÃO AZUL 25MM CX COM 100UND
780	50	unidade	BROCA ENDO Z
781	50	unidade	BROCA LARGO 2
782	50	unidade	BROCA LARGO 3
783	10	unidade	CANULA DE ASPIRAÇÃO
784	5	unidade	CALCADOR ENDODONTICO Nº3
785	16	unidade	CONE GUTA PERCHA 1º SERIE
786	500	unidade	CONE GUTA PERCHA 2º SERIE
787	800	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE
788	800	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE
789	800	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1
790	800	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F2
791	800	unidade	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F3
792	80	unidade	CONDENSADOR MACKSPADEN N. 35
793	80	unidade	CONDENSADOR MACKSPADEN N. 40
794	50	unidade	CONE DE GUTA PERCHA F1



795	50	unidade	CONE DE GUTA PERCHA F2
796	50	unidade	CONE DE GUTA PERCHA F3
797	25	unidade	CIMENTO ENDODONTICO C/ HIDROXIDO DE CALCIO
798	25	unidade	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ PARAMONOCLOFENOL CANFORADO
799	20	unidade	ESPATULA 24
800	30	unidade	EDTA GEL 24% 3GR
801	30	unidade	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM C/ 4
802	30	unidade	EUCALIPTOL 10ML
803	30	unidade	GRAMPO 1
804	30	unidade	GRAMPO 26
805	40	unidade	GRAMPO 201
806	40	unidade	GRAMPO 205
807	40	unidade	GRAMPO 206
808	40	unidade	GRAMPO 209
809	30	unidade	ISOLAMENTO ABSOLUTO C/ 26 FOLHAS
810	150	unidade	LIMA 1ª SERIE TIPO K 21MM
811	150	unidade	LIMA 1ª SERIE TIPO K 25MM
812	150	unidade	LIMA 1ª SERIE TIPO K 31MM
813	150	unidade	LIMA 2ª SERIE TIPO K 21MM
814	150	unidade	LIMA 2ª SERIE TIPO K 25MM



815	150	unidade	LIMA 2ª SERIE TIPO K 31MM
816	150	unidade	LIMA FLEXOFILÉ 21MM
817	150	unidade	LIMA FLEXOFILÉ 25MM
818	150	unidade	LIMA FLEXOFILÉ 31MM
819	150	unidade	LIMA N. 10 21MM
820	150	unidade	LIMA N. 10 25MM
821	30	unidade	LIQUIDO DAKKIN
822	150	unidade	LIMA TIPO K N. 15 21MM
823	150	unidade	LIMA TIPO K N. 15 25MM
824	150	unidade	LIMA TIPO K N. 15 31MM
825	150	unidade	LIMA TIPO K N. 20 21MM
826	150	unidade	LIMA TIPO K N. 20 25MM
827	150	unidade	LIMA TIPO K N. 20 31MM
828	80	unidade	SUSPENSÃO OTOLÓGICA C/ HIDROCORTISONA 10MG/ML- C/SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML-C/ SULFATO POLIMIXINA B 10.000U
829	90	unidade	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1 LITRO
830	50	unidade	PLACA DE VIDRO 20MM
831	40	unidade	PARAMONO 20ML
832	15	unidade	REGUA MILIMETRADA P/ ENDO
833	20	unidade	SOLUÇÃO DE MILTON
834	25	unidade	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE CALLEN



Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

835	25	unidade	TESTE DE VITALIDADE PULPAR
836	60	unidade	TRICRESOL 10ML
837	80	unidade	SELANTE - BRANCO
838	60	unidade	FLUOR GEL 1000ML
839	15	KIT	PONTA POLIMENTO RESINA
840	20	unidade	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL
841	400	unidade	LIMA Nº 08 (25MM)



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(a ser entregue fora dos envelopes)

Processo Licitatório nº 070/2022

Pregão Presencial nº 053/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2023.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

Ao

Município de Barrinha

Comissão de Pregão

Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede na

_____, C.N.P.J. nº.

_____, representada pelo(a) Sr.(a)

_____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____

(CARGO), portador(a) do R.G. nº. _____ e C.P.F.

nº. _____, para representá-la perante o Município de Barrinha

em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 053/2022 - Aquisição de**

medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do

Município no exercício financeiro de 2023, podendo formular lances, negociar

preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de

recursos em todas as fases licitatórias incluindo ainda poderes para firmar

contratos.

CIDADE/UF, de de 20__.

NOME

R.G

CARGO



ANEXO III

(a ser entregue fora dos envelopes)

Processo Licitatório nº 070/2022

Pregão Presencial nº 053/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2023.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha.

Ao
Município de Barrinha
Comissão de Pregão
Barrinha – Estado de São Paulo
Prezados Senhores.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue preferencialmente juntamente com o credenciamento)

Processo Licitatório nº 070/2022

Pregão Presencial nº 053/2022

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para uso no Departamento de Saúde do Município no exercício financeiro de 2023.

INTERESSADO: Departamento de Saúde do Município de Barrinha

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, para fins do que a mesma estabelece, bem como não contempla as hipóteses do § 4º do seu artigo 3º.

Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

NOME

RG

CARGO



A N E X O V

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0..../20...

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ MARCOS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.018.341 -SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 002.717.838-26, residente e domiciliado na cidade de Barrinha/SP, na Rua Rafael Brunini, nº 75, Vila Recreio, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial**



nº **053/2022**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No recebimento e aceitação dos produtos serão observados, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

2.2 - A entrega do produto será parcelada, sendo que cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, via fax ou email.

2.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais a ser indicados pelo Administrador do Departamento de Saúde, até 31 de dezembro de 2023, ficando vinculada à existência de quantitativos e dotação orçamentária, imediatamente após a homologação e adjudicação da licitação, de acordo com a necessidade da Administração, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



2.4 - Não será aceita entrega de produtos sem o acompanhamento de nota fiscal.

2.5 – Os objetos licitados deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$, com base nos itens nºs, constantes do **Anexo I**.

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2023, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo



Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.301.0027.2.030- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.302.0027.2.031- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.303.0027.2.032- 3.3.90.30 – material de consumo

Fundo Municipal de Saúde

02.05.01.10.304.0027.2.033- 3.3.90.30 – material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 – Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:



I – entregar os objetos licitados em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – entregar os objetos licitados devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em



parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e conseqüente emissão da nota fiscal e respectivo termo de recebimento do produto ou aceite na nota fiscal.

8.2 - A CONTRATANTE verificará se os produtos descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.

8.3 - O fornecimento que estiver em desacordo com o solicitado será devolvido à CONTRATADA para as necessárias substituições, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela CONTRATANTE.

8.4 - A devolução dos produtos rejeitados/não aprovados pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.



8.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e seguir junto com a entrega do produto.

8.5.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

8.6 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa **CONTRATADA** para as devidas correções e/ou substituições.

8.7- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.



CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

10.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2 – Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa:

b1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

b.1.1. De 01 (um) até 04 (quatro) dias, multa de 04% (quatro por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;



b.1.2. De 05 (cinco) a 07 (sete) dias, multa de 06% (seis por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.1.3. De 08 (oito) a 10 (dez) dias, multa de 08% (oito por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado;

b2 – Pela entrega do objeto em desconformidade:

b.2.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b3 – Inadimplemento total do contrato:

b.3.1) O atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.2) A reiteração do atraso injustificado indicado nas hipóteses do item b.1.1, b.1.2 e b.1.3 (limitado à 03 (três) eventos) ou a recusa injustificada do fornecimento, materializará a inexecução total do contrato, sendo promovida a rescisão da avença e respectiva aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente de todos os itens e quantitativos ainda não executados.

b.3.3). A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou o contrato,
aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela



Administração, **caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida**, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital e a sua aplicação não exclui o direito do município de apurar os demais danos oriundos do inadimplemento contratual.

10.3 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.3.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.3.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

10.3.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

10.3.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.3.1.4 – Incutir na conduta descrita na cláusula 20.10.4 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 - O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle do Contrato firmado, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº**



11.2 - Conforme determinado pelo artigo 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, o representante da Administração (fiscal de contratos) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 - O não atendimento da exigência supracitada ensejará a apuração de reponsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e nº 9.648/98.

12.2 – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos de 20__.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

JOSÉ MARCOS MARTINS

Prefeito Municipal

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município
Barrinha

Fls _____

Ass _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO	NÚMERO: 070/2022
EDITAL	NÚMERO: 070/2022 DE 16/12/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO: 053/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL: _____ DATA: _____

ASSINATURA: _____

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@barrinha.sp.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, ___ / ___ / 20__.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____